

	Análise/caracterização de óleos vegetais via Cromatografia Gasosa com detecção de Espectrometria de Massas (GC-MS)	Sob consulta
	Determinação do teor de não-voláteis (resina fenólica líquida) ASTM D 4426-96	336,60
	Determinação da viscosidade de adesivos e resinas ASTM D 1084-63	103,04
	Determinação da vida útil de adesivos e resinas ASTM D 1338-56	207,45
	Determinação do pH de adesivos e resinas (procedimento LPF)	41,22
	Concentrações das soluções de CCA e de CCB por espectroscopia de absorção atômica	311,86
	Retenção em madeira de CCA e de CCB por espectroscopia de absorção atômica	270,65
	Determinação, pelo método de espectroscopia de absorção atômica, da retenção de preservativo em madeira tratada	Sob consulta
	Resistência a abrasão	291,25
SECAGEM DA MADEIRA	Determinação de teor de umidade pelo método gravimétrico (em estufa)	123,65
	Determinação de teor de umidade com medidor elétrico	Sob consulta
	Secagem convencional de madeira serrada	Sob consulta
	Determinação de programas de secagem	Sob consulta
	Testes de secagem convencional	Sob consulta

¹ Custo para análise de um tratamento submetido a dois fungos apodrecedores.

² Requerente deverá informar no momento da contratação qual tipo de ensaio deseja: contra cupim de madeira seca, cupim arborícola ou preferência alimentar.

³ Custo para análise de até 50 estacas, durante 60 meses, em um campo experimental. O interessado deverá informar em qual dos campos experimentais deseja implantar o ensaio.

⁴ Custo para análise de 10 ciclos completos em máquina de intemperismo acelerado

NOVO ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 18, DE 11 DE MAIO DE 2022

CÓDIGO RECOLHIMENTO	DE	PUBLICAÇÃO	VALOR (R\$) Valor Atualizado (R\$) mai/2022 a fev/2024
28818-7		A Estrutura Anatômica da Madeira e Princípios para a sua Identificação, 2002, 28 p.	54,96
		A Madeira e Seus Usos, 2016, 228 p.	109,91
		Amostragem e Propriedades Físico-Mecânicas de Madeiras Amazônicas, 1993, 107 p.	27,47
		Aproveitamento Energético da Madeira Derivada dos Desmatamentos em Rondônia, 1989, 19 p.	27,47
		Arcos de Madeira, 1989,21 p.	27,47
		Aspectos Técnicos da Briquetagem do Carvão Vegetal no Brasil, 1989, 14 p.	27,47
		Aspiração de Pontoações, 1991, 16 p.	27,47
		Biodegradação e Preservação da Madeira, 2002, 41 p.	54,96
		Característica e Índice de Combustão de Briquetes de Carvão Vegetal, 1991, 16 p.	27,47
		Caracterização Tecnológica de Madeiras Denominadas Fava e/ou Faveira, 1993, 91 p.	27,47
		Carbonização de Madeiras da Amazônia - Parte 1: Floresta Nacional do Tapajós, 1989, 12 p.	27,47
		Carbonização Integral de Frutos de Palmáceas, 1989, 15 p.	27,47
		Catálogo de Árvores do Brasil, 2001 896 p.	96,16
		Circular Técnica do LPF, v. 1, n. 1, 1991, 57 p.	27,47
		Circular Técnica do LPF, v. 2, n. 2, 1991, 80 p.	27,47
		Classes de Tensões para Nove Espécies de Madeiras Brasileiras,1991, 17 p.	27,47
		Classificações Mecânica de Peças Estruturais de Madeira, 1989, 19 p.	27,47
		Compostos à Base de Madeira, 2002, 24 p.	54,96
		Espécies de Madeiras Substitutas do Mogno - 2 ed. rev. e am , 2002, 33 p.	27,47
		Estudo da Utilização de um Sistema Fotossensível no Controle da Temperatura e da Umidade Relativa do Ar, 1983, 60 p.	54,96
		Incentivo ao Uso de Novas Madeiras para a Fabricação de Móveis - 2. ed., 1998, 70 p.	27,47
		Influência da Desrama e do Desbaste na Qualidade da Madeira, 1991, 12 p.	27,47
		Habitação Popular em Madeira, 2002, 100 p.	82,43
		Madeira: Características e Aplicações, 2002 30 p.	54,96
		Madeiras Comerciais de Mato Grosso: Chave de Identificação,1996, 82 p.	27,47
		Madeiras da Amazônia: Características e Utilização - vol. 2: Estação Experimental de Curuá -Una, 1988, 236 p.	82,43
		Madeiras da Amazônia: Características e Utilização - vol. 3: Amazônia Oriental, 1997, 141 p.	82,43
		Madeiras da Amazônia: Descrição do Lenho de 40 Espécies Ocorrentes na Floresta Nacional do Tapajós, 1989, 156 p.	54,96
		Madeiras Tropicais Brasileiras, vol. 1,rev., 2002, 152 p.	109,91
		Madeiras Tropicais Brasileiras, vol. 2,rev., 2014, 150 p.	109,91
		Normas para Classificação de Madeiras Serrada de Folhosas, 1984, 67 p.	27,47
		Normas de Procedimento em Estudo de Anatomia de Madeira: I . Angiospermae II. Gimnospermae, 1991, 17 p.	27,47
		Novas Perspectivas de Utilização da Cor da Madeira Amazônia e seu Aproveitamento Comercial, 1989, 14 p.	27,47
		Pequenos Objetos de Madeira (POM) - Compostagem de Serragem de Madeira, 2002, 29 p.	54,96
		Potencial Madeireiro do Grande Carajás, 1983, 134 p.	54,96
		Produção de Carvão Vegetal com Oito Espécies Florestais da Região Amazônica em Forno Metálico, 1989, 21 p.	54,96
		Programa de Secagem para Madeiras Brasileiras, 1998, 114 p.	27,47
		Secagem Convencional de Nove Espécies de Madeiras Amazônia, 1989, 12 p.	27,47
		Secagem da Madeira, 2002 47 p.	54,96
		Substituição da Madeira de Castanha (Bertholletia exelsa Humb.& Bonpl.) 2. Ed, ver., 2002 16 p.	27,47
		Tratamento de Partículas de Acacia mearnsii De Wild. para produção de Chapas de Cimento - Madeira, 1989, 9 p.	27,47
		Uso de Bagaço de Cana-de-açúcar na Confecção de Chapas Aglomeradas, 1996, 42 p.	27,47
		Utilização Energética de Resíduos Vegetais, 2002, 31 p.	54,96
		Valorização de Madeiras e dos Resíduos pelo Design de Móveis e objetos de Decoração, 2002, 16 p.	54,96

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA ICMBIO Nº 1.012, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Aprova o Plano de Manejo do Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange (processo nº 02070.000524/2011-63)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange, localizado no estado do Paraná, constante no processo nº 02070.000524/2011-63.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo do Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange será disponibilizado na sede da Unidade de Conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da Unidade de Conservação serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao da data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 1.101, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Serra Leste.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023; resolve:



Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Serra Leste, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado FAZENDA SÃO PAULO (SLE02), situado no município de Curionópolis - PA, matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Curionópolis, Estado do Pará sob a matrícula nº 1.832.

Art. 2º A RPPN Serra Leste, tem uma área total de 150,3001 hectares, definida no imóvel referido no art.1º.

Parágrafo único: A Reserva Particular do Patrimônio Natural inicia-se no vértice BJK-M-1360, (Longitude -49°37'02.380", Latitude -05°59'36.764" e Altitude 666.824 m), deste segue confrontando com FAZENDA RECANTO no azimute 140°00'49" e distância de 1.249.072 m até o vértice AXU-M-1881, (Longitude -49°36'36.282", Latitude -06°00'07.916" e Altitude 416.123 m); no azimute 128°54'29" e distância 39,321 m até o vértice AXU-M-1886, (Longitude: - 49°36'35.287", Latitude -06°00'08.720" e Altitude 426.714 M) no azimute 124°31'41" e distância 125,106 m até o vértice DR4-M-0854, (Longitude -49°36'31.936", Latitude-06°00'11.028" e Altitude 417.959 m) deste segue confrontando com FAZENDA SÃO PAULO II no azimute 218°13'41" e distância 955,553 m até o vértice DR4-M-0856, (Longitude -49°36'51.162", Latitude -06°00'35.463" e Altitude 291.674 m) deste segue confrontando com FAZENDA RANCHO VELHO no azimute 302°11'05" e distância 993,667 m até o vértice AXU-M-1939, (Longitude: - 49°37'18.506", Latitude-06°00'18.234" e Altitude 602.203 m), deste segue confrontando com FAZENDA ANA CELIA no azimute 4°24'59" e distância 300,022 m até o vértice BJK-M-1352, (Longitude -49°37'17.755", Latitude-06°00'08.497" e Altitude 615.255 m), no azimute 356°13'36" e distância 74,936 m até o vértice BJK-M-1353, (Longitude -49°37'17.830", Latitude -06°00'06.059" e Altitude 626.403 m); no azimute 308°53'05" e distância 48,747 m até o vértice BJK-M-1354, (Longitude -49°37'19.064", Latitude -06°00'05.063" e Altitude 621.818 m) no azimute 342°47'37" e distância 64,701 m até o vértice BJK-M-1355, (Longitude-49°37'19.686", Latitude -06°00'03.051" e Altitude 617.837 m); no azimute 1°32'08" e distância 40,266 m até o vértice BJK-M-1356, (Longitude: -49°37'19.651", Latitude: -06°00'01.741" e Altitude 615.301 m); no azimute 8°54'08" e distância 101,017 m até o vértice BJK-M-1357, (Longitude: -49°37'19.143", Latitude:-05°59'58.492" e Altitude 620.579 m); no azimute 18°57'34" e distância 104,887 m até o vértice BJK-M-1358, (Longitude: -49°37'18.035", Latitude: -05°59'55.263" e Altitude 630.654 m); no azimute 17°10'21" e distância 187,339 m até o vértice BJK-M-1359, (Longitude: -49°37'16.236", Latitude: -05°59'49.437" e Altitude 646.817 m); no azimute 47°35'13" e distância 577,262 m até o vértice BJK-M-1360, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000.

Art. 3º A RPPN Serra Leste será administrada por sua proprietária Vale S/A.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento da exigência contida na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 1.102, DE 14 DE ABRIL DE 2024

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Lagoa Misteriosa (processo nº 02070.016182/2023-37).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Lagoa Misteriosa, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Fazenda Lagoa Misteriosa, situado no município de Jardim - MS, matriculado no registro de imóveis da comarca de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul sob a matrícula nº 22.560.

Art. 2º A RPPN Lagoa Misteriosa, tem uma área total de 38,4308 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E 556.348,97m e N 7.627.449,91m; situado no limite da Fazenda Santa Maria - Área 3; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Maria - Área 3, com azimute de 91°41'40" e distância de 199,17 m, até o vértice P-02, de coordenadas E 556.548,05m e N 7.627.444,02m; situado no limite da Fazenda Santa Maria - Área 3 e no limite da Fazenda Lagoa Misteriosa; deste, segue confrontando com a Fazenda Lagoa Misteriosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°40'38" e 39,06 m, até o vértice P-03, de coordenadas E 556.546,91m e N 7.627.404,98m; 126°34'35" e 481,22 m, até o vértice P-04, de coordenadas E 556.933,36m e N 7.627.118,23m; 180°38'01" e 140,09 m, até o vértice P-05, de coordenadas E 556.931,81m e N 7.626.978,14m; 212°01'27" e 19,12 m, até o vértice P-06, de coordenadas E 556.921,67m e N 7.626.961,93m; 170°31'55" e 6,11 m, até o vértice P-07, de coordenadas E 556.922,68m e N 7.626.955,91m; 179°17'59" e 55,04 m, até o vértice P-08, de coordenadas E 556.923,35m e N 7.626.900,87m; 184°35'17" e 36,44 m, até o vértice P-09, de coordenadas E 556.920,44m e N 7.626.864,55m; 176°50'02" e 34,17 m, até o vértice P-10, de coordenadas E 556.922,32m e N 7.626.830,43m; 181°09'13" e 59,53 m, até o vértice P-11, de coordenadas E 556.921,13m e N 7.626.770,92m; 199°12'16" e 32,57 m, até o vértice P-12, de coordenadas E 556.910,41m e N 7.626.740,15m; 187°43'38" e 15,53 m, até o vértice P-13, de coordenadas E 556.908,32m e N 7.626.724,77m; 189°49'53" e 15,64 m, até o vértice P-14, de coordenadas E 556.905,65m e N 7.626.709,36m; 226°08'39" e 6,91 m, até o vértice P-15, de coordenadas E 556.900,67m e N 7.626.704,57m; 258°59'27" e 26,92 m, até o vértice P-16, de coordenadas E 556.874,24m e N 7.626.699,43m; 271°02'19" e 181,78 m, até o vértice P-17, de coordenadas E 556.692,49m e N 7.626.702,72m; 0°47'57" e 45,39 m, até o vértice P-18, de coordenadas E 556.693,13m e N 7.626.748,11m; 270°45'46" e 165,55 m, até o vértice P-19, de coordenadas E 556.527,59m e N 7.626.750,31m; 180°00'00" e 54,80 m, até o vértice P-20, de coordenadas E 556.527,59m e N 7.626.695,52m; situado no limite da Fazenda Lagoa Misteriosa e no limite da Fazenda Santa Maria - Área 3; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Maria - Área 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°45'46" e 261,53 m, até o vértice P-21, de coordenadas E 556.266,09m e N 7.626.699,00m; 6°17'53" e 755,48 m, até o vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas, azimutes, distâncias, área e perímetro aqui descritos encontram-se representados no sistema plano de projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° Wgr e ao Equador, tendo como datum o SIRGAS 2000.

Art. 3º A RPPN Lagoa Misteriosa será administrada por sua proprietária Agropecuária Rio da Prata LTDA.

Parágrafo único. A administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 1.103, DE 14 DE ABRIL DE 2024

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Negrinho Divino Eustáquio de Souza (processo nº 02070.009792/2023-84).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Negrinho Divino Eustáquio de Souza, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Fazenda Taquara, situado no município de Serra do Salitre - MG, matriculado no registro de imóveis da comarca de Patrocínio, estado de Minas Gerais, sob a matrícula nº 70.397.

Art. 2º A RPPN Negrinho Divino Eustáquio de Souza tem área total de 26,4928 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único: A Reserva Particular do Patrimônio Natural do imóvel Fazenda Taquara (Antiga Fazenda Santa Maria) foi seccionada em dois polígonos não conectados, descritos a seguir: a Área 1 da RPPN inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 7881557,61 e E 338986,51, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 7881559,07 e E 339006,08, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 7881584,51 e E 339038,84, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 7881589,79 e E 339069,51, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 7881588,57 e E 339091,93, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 7881597,13 e E 339104,04, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 7881600,40 e E 339140,65, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 7881619,98 e E 339163,59, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 7881616,16 e E 339201,32, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 7881622,26 e E 339234,98, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 7881616,97 e E 339255,10, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 7881624,38 e E 339270,15, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 7881619,47 e E 339284,33, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 7881603,80 e E 339290,08, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 7881609,69 e E 339305,92, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 7881602,12 e E 339307,92, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 7881603,93 e E 339329,06, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 7881591,13 e E 339362,63, segue até o Ponto 19 de coordenadas N 7881609,56 e E 339375,35, segue até o Ponto 20 de coordenadas N 7881604,36 e E 339392,08, segue até o Ponto 21 de coordenadas N 7881601,01 e E 339413,64, segue até o Ponto 22 de coordenadas N 7881595,13 e E 339430,67, segue até o Ponto 23 de coordenadas N 7881593,30 e E 339466,86, segue até o Ponto 24 de coordenadas N 7881587,27 e E 339480,88, segue até o Ponto 25 de coordenadas N 7881575,65 e E 339491,50, segue até o Ponto 26 de coordenadas N 7881540,59 e E 339511,88, segue até o Ponto 27 de coordenadas N 7881534,27 e E 339552,44, segue até o Ponto 28 de coordenadas N 7881526,85 e E 339568,60, segue até o Ponto 29 de coordenadas N 7881492,43 e E 339594,94, segue até o Ponto 30 de coordenadas N 7881452,43 e E 339594,17, segue até o Ponto 31 de coordenadas N 7881387,55 e E 339581,20, segue até o Ponto 32 de coordenadas N 7881313,40 e E 339555,24, segue até o Ponto 33 de coordenadas N 7881269,84 e E 339513,53, segue até o Ponto 34 de coordenadas N 7881197,54 e E 339406,01, segue até o Ponto 35 de coordenadas N 7881182,71 e E 339306,84, segue até o Ponto 36 de coordenadas N 7881192,90 e E 339201,17, segue até o Ponto 37 de coordenadas N 7881231,83 e E 339114,97, segue até o Ponto 38 de coordenadas N 7881253,15 e E 339073,26, segue até o Ponto 39 de coordenadas N 7881266,13 e E 339038,97, segue até o Ponto 40 de coordenadas N 7881276,32 e E 339014,87, segue até o Ponto 41 de coordenadas N 7881318,96 e E 339014,87, segue até o Ponto 42 de coordenadas N 7881372,72 e E 339006,53, segue até o Ponto 43 de coordenadas N 7881418,14 e E 338994,48, segue até o Ponto 44 de coordenadas N 7881457,07 e E 338984,28, segue até o Ponto 45 de coordenadas N 7881488,58 e E 338969,45, segue até o Ponto 46 de coordenadas N 7881537,71 e E 338965,74, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A Área 2 da RPPN inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 7881482,63 e E 338659,47, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 7881491,22 e E 338677,43, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 7881356,38 e E 338697,41, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 7881339,24 e E 338684,43, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 7881226,62 e E 338527,79, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 7881252,57 e E 338505,54, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 7881357,31 e E 338510,18, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 7881386,04 e E 338416,56, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 7881358,24 e E 338338,71, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 7881370,29 e E 338289,58, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 7881409,79 e E 338229,24, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 7881429,00 e E 338308,49, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 7881436,41 e E 338368,53, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 7881425,82 e E 338443,46, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 7881440,05 e E 338478,04, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 7881452,85 e E 338503,58, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 7881460,92 e E 338543,92, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 7881457,94 e E 338575,33, segue até o Ponto 19 de coordenadas N 7881468,20 e E 338574,04, segue até o Ponto 20 de coordenadas N 7881482,74 e E 338597,73, segue até o Ponto 21 de coordenadas N 7881497,16 e E 338604,76, segue até o Ponto 22 de coordenadas N 7881498,16 e E 338656,36, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN Negrinho Divino Eustáquio de Souza será administrada por seu proprietário Thomás Aguiar Carrieri.

Parágrafo único. A administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 1.206, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464/Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Realocar a Função Comissionada Executiva de Chefe de Setor, Código FCE 1.02, do Parque Nacional das Emas, para o Setor de Manejo Integrado do Fogo da Gerência Regional Centro-Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 7 (sete) dias úteis a partir da publicação, em observância ao § 1º do art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

MAURO OLIVEIRA PIRES

